



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº.1.515, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 1.129.052,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de 1.129.052,00 (um milhão, cento e vinte e nove mil e cinquenta e dois reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(239) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0600	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 851.954,00
(225) 3.1.90.13.00.00.2.035.01.0600	Obrigações Patronais	R\$ 147.500,00
(253) 3.3.90.46.00.00.2.035.01.0600	Auxílio Alimentação	R\$ 100.000,00
(273) 3.3.90.30.00.00.2.038.01.0600	Material de Consumo	R\$ 6.000,00
(336) 3.1.90.11.00.00.2.040.01.0600	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 23.598,00

Total suplementação

R\$ 1.129.052,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de agosto de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA N° 524, DE 15 DE JULHO DE 2022.

EXONERA O SENHOR DIVINO PEREIRA DE SOUSA DO CARGO DE GERENTE DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 31 de Julho do corrente ano, o Senhor **DIVINO PEREIRA DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 3129837975001 SESP/GO, do cargo de **Gerente De Habitação E Regularização Fundiária Da Secretaria Municipal De Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação E Meio Ambiente**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Julho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO**

AVISO DE PREGÃO N° 119/2022**RETIFICADO: RETIRADO O ITEM 4.4**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico O **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF** na modalidade Pregão (presencial) n° 119/2022 a se realizar no dia **23/08/2022 às 14h, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 10 de agosto de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 015/2022 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal N° 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 10 de agosto de 2022, dispõe sobre os assuntos:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; A Resolução n° 133/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Verde-MT; A Resolução n° 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução n° 157 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direi-

tos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução n° 194 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Exclusivamente a Lei Federal n° 13.019 de julho de 2014 no que se refere a parceria do FMDCA com OSCs; Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 10 de agosto de 2022 na Ata n° 012/2022.

RESOLVE:**Art. 1º - APROVAR os seguintes:**

A) Edital para Chamada Pública à Organização da Sociedade Civil de projetos para captação de recursos; **B)** Aporte Financeiro no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para lançamento de Edital em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte, utilizando recursos do FMDCA dotação orçamentária 1.002.08.243.0046.20129.3.3.50.43.00.00 reduzido 1083 Subvenções Sociais; **C)** Prestação de contas da 2ª parcela do Termo de Fomento 003/2022 Projeto Trampolim da Rua Para o Circo do Instituto Germinando Sons; **D)** Prestação de contas do FMDCA referente aos meses de fevereiro, março, abril, maio e junho de 2022; **E)** Nova logo marca do CMDCA; **F)** Pagamento referente a NAD n° 7839/2022 de 50% do valor do serviço prestado pela Empresa CAVE Produtora de Conteúdo;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 16 de agosto de 2022.

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LEI N° 1.515, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 1.129.052,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de 1.129.052,00 (um milhão, cento e vinte e nove mil e cinquenta e dois reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(239) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0600 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 851.954,00

(225) 3.1.90.13.00.00.2.035.01.0600 Obrigações Patronais R\$ 147.500,00

(253) 3.3.90.46.00.00.2.035.01.0600 Auxílio Alimentação R\$ 100.000,00

(273) 3.3.90.30.00.00.2.038.01.0600 Material de Consumo R\$ 6.000,00

(336) 3.1.90.11.00.00.2.040.01.0600 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 23.598,00

Total suplementação R\$ 1.129.052,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de agosto de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Apresentação artística com a dupla Carreiro & Capataz na Expojúlio 2022, a ser realizada no dia 26/08/2022. Convênio nº 1395/2022/SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

VALOR GLOBAL: R\$ 77.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Centro de Custo: 11122 – Realização da Expojúlio; Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Unidade: Departamento Agropecuário; Despesas: 807 e 808/2022; Código da Dotação: 11.01.1.010.3.3.90.39.23.00.00.00.

VIGÊNCIA: 15/08/2022 a 14/10/2022.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 134/2022, Processo de Compra nº 124/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 23/2022.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA, CNPJ nº 29.377.730/0001-98 / CONTRATADO.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 13.2021

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 13.2021, amigavelmente a partir de 25/07/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e Cordeiro & Diniz Saúde Médica S/S.

CNPJ: 36.812.312/0001-47 / RESCINDIDO

Solange R. L. Souza / Fiscal de Contrato

LEI Nº.1.516, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 2.133.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 2.133.000,00 (dois milhões e cento e trinta e três mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00.1.023.01.0621 Equipamentos e Material Permanente R\$ 33.000,00

3.3.90.30.00.00.2.035.01.0621 Material de Consumo R\$ 250.000,00

3.3.90.30.00.00.2.038.01.0621 Material de Consumo R\$ 240.000,00

3.3.90.34.00.00.2.038.01.0621 Outras Desp. de Pess. Dec.de Contr.de Terceirização R\$ 1.160.000,00

3.3.90.39.00.00.2.038.01.0621 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

3.3.90.39.00.00.2.044.01.0621 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

3.3.90.39.00.00.2.046.01.0621 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 250.000,00

Total suplementação R\$ 2.133.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de agosto de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.514, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 1.850.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(462) 3.1.90.11.00.00.2.074.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 520.000,00

(455) 3.1.90.13.00.00.2.074.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 80.000,00

(463) 3.1.90.94.00.00.2.074.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 20.000,00

(496) 3.1.90.11.00.00.2.078.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 400.000,00

(456) 3.1.90.13.00.00.2.078.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 80.000,00

(497) 3.1.90.94.00.00.2.078.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 20.000,00

(502) 3.1.90.11.00.00.2.082.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 600.000,00

(457) 3.1.90.13.00.00.2.082.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 110.000,00

(503) 3.1.90.94.00.00.2.082.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 20.000,00

Total suplementação R\$ 1.850.000,00